

LEI Nº 19/1984

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTRADAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de uso público, os trechos de estradas municipais a seguir discriminados:

TRECHO	EXTENSÃO	FAIXA
01	BR-116 - Cerne	4,1 Km 20 m
02	Cerne - Marcelinha	2,9 Km 20 m
03	cesso Campina Gr.Sul - Roseira	9,6 Km 20 m
04	Rio Capivari - Roseira	6,6 Km 20 m

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 1984.

Nivaldo Bernardi
Prefeito Municipal